

NOTA SCI Nº 002

BREJÃO-PE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

## **POSSIBILIDADE DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

### **“AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO”**

O ar-condicionado em salas de aula desempenha um papel fundamental na criação de um ambiente de aprendizagem mais confortável e produtivo. O calor excessivo pode prejudicar a concentração, causando fadiga e desmotivação, impactando diretamente no desempenho escolar. Além disso, salas bem climatizadas favorecem a permanência dos alunos na escola, reduzindo a evasão e aumentando a produtividade dos professores, que conseguem ministrar suas aulas de forma mais eficiente e sem o desgaste causado pelo calor excessivo.

Investir em ar-condicionado nas escolas não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma estratégia para melhorar o desempenho acadêmico e a qualidade do ensino. Um ambiente bem climatizado proporciona melhores condições de aprendizado, promovendo maior concentração, participação e bem-estar dos alunos e educadores.

#### **Áreas possíveis para aplicação:**

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para escolas pode ser feita com diferentes fontes de recursos, dependendo da origem do financiamento e das regras específicas de cada programa. Algumas opções incluem:

#### **1. Recursos Federais**

- **FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)**
  - Pode ser utilizado para despesas de manutenção e melhorias da infraestrutura escolar, desde que respeite os critérios de investimento.
- **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – FNDE**
  - Algumas modalidades do PDDE permitem a aquisição de equipamentos para melhorar a infraestrutura escolar, mas é necessário verificar a elegibilidade da escola no programa.

#### **2. Recursos Municipais**

- O próprio orçamento da educação do município pode ser utilizado, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

#### **3. Parcerias e Convênios**



- Parcerias e Convênios, ou Termo de Compromissos via PAR – Plano de Ações Articuladas, podem viabilizar a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Considerando que as escolas, qualificadas como Unidades Executoras, não dispõem de recursos suficientes à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, considerando o alto valor e quantidades necessárias, a municipalidade poderá optar pelo próprio orçamento da educação / recursos próprios ou os **30% do FUNDEB** destinados à despesas de **custeio e investimento** os quais podem ser utilizados para a **aquisição de equipamentos para as escolas**, incluindo aparelhos de ar-condicionado.

De acordo com a **Lei do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020)**, os recursos do fundo devem ser aplicados na **manutenção e desenvolvimento da educação básica pública**, o que inclui:

- Aquisição de equipamentos escolares**
- Melhorias na infraestrutura das escolas**
- Compra de materiais permanentes e tecnológicos**
- Reformas e adequações dos prédios escolares**

**Para o uso correto dos recursos do FUNDEB na aquisição de equipamentos:**

1. A aquisição deve estar prevista no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.
2. A aquisição deverá atender às normas de licitação (Lei nº 14.133/2021) e ser devidamente justificada.
3. O município precisa comprovar que o gasto foi destinado à melhoria da educação pública.

Referência:

FUNDEB – PERGUNTA [REDACTED] [s://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/manuais-a-cartilhas-1/perguntas-e-respostas\\_atualizacao\\_11\\_10\\_22.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/manuais-a-cartilhas-1/perguntas-e-respostas_atualizacao_11_10_22.pdf)

Brejão (PE), 17 de fevereiro de 2025.

**VALBER ANDERSON RODRIGUES**  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 010/2025

